



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 4ª SESSÃO - ORDINÁRIA - 2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2013, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, o Desembargador José de Moura Filho, Vice-Presidente, e os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Waldemar Carvalho, Zacarias Leonardo, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Rodrigo Luiz Bernardo Santos. Em seguida, foi aprovada e assinada a ata da 3ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 452-95.2012.6.27.0012 - REPRESENTAÇÃO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PROVIMENTO - RECURSO ELEITORAL - 12ª ZONA ELEITORAL (XAMBIOÁ/TO) ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: ANANÁS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MUDANÇA JÁ", (PSDB / PRB / PP / PT / PMN / PV) ANANÁS/TO

ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO e Outros

RECORRENTE: SILVESTRE NERY NETO, CANDIDATO A PREFEITO

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA LEITE, CANDIDATO A VICE-PREFEITO

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "AMIGOS DE ANANÁS", (PDT / PTB / PMDB / PSL / PTN / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PSB / PSD)

ADVOGADO: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares argüidas. No mérito, após o relator votar pelo improvimento do recurso, o juiz José Ribamar pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Darlan Gomes de Aguiar e pelo advogado da recorrida, Dr. Orácio César da Fonseca. O Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pela manutenção da sentença recorrida. Julgamento adiado para a sessão de hoje, às 17 horas. (SESSÃO DE 28.01.2013-10H). O Juiz José Ribamar Mendes Júnior proferiu voto vista DIVERGENTE DANDO PROVIMENTO ao recurso eleitoral a fim de reformar a sentença de 1º grau e julgar improcedentes os pedidos de aplicação de multas e de cassação dos registros dos candidatos Silvestre Nery Neto e Francisco da Silva Leite, sendo acompanhado pelo Juiz Zacarias Leonardo. Em seguida, o Juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vistas dos autos.(SESSÃO DE 28.01.2013-17H).

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz José Ribamar Mendes Júnior DAR PROVIMENTO ao recurso eleitoral. Vencido o relator. Fica designado o Juiz José Ribamar Mendes Júnior para elaboração da ementa.

AÇÃO CAUTELAR Nº 265-26.2012.6.27.0000 - PREPARATÓRIA - SUSPENSÃO - DECISÃO - AIJE (452-95.2012.6.27.0012) - PROVIMENTO - RECURSO ELEITORAL - SUSPENSÃO - DECISÃO - 12ª ZONA ELEITORAL (XAMBIOÁ/TO) ELEIÇÕES 2012 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: ANANÁS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

REQUERENTE: COLIGAÇÃO "MUDANÇA JÁ", (PSDB / PRB / PP / PT / PMN / PV) ANANÁS/TO

ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO e Outros

REQUERIDO: COLIGAÇÃO "AMIGOS DE ANANÁS", (PDT / PTB / PMDB / PSL / PTN / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PSB / PSD)

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: Suspenso o julgamento da ação cautelar em razão do pedido de vista dos autos de nº 452-95.2012.6.27.0012. (SESSÃO DE 19.12.2012-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, extinguir o feito sem resolução do mérito. Designado o Juiz José de Ribamar Mendes Junior para elaboração do ementa, tendo em vista ter sido o vencedor nos autos nº 452-95.2012.6.27.0012, apesar de não ser voto vencedor neste processo.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 2614-70.2010.6.27.0000 - ABUSO DO PODER POLITICO E ECONOMICO. CONVOCAÇÃO DE EMPREGADOS EMPRESA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. REUNIÕES POLÍTICAS. FORNECIMENTO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. CAPANHA ELEITORAL. EEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: . JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE AMORIM (GAGUIM), GOVENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

REQUERIDO: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO (RAIMUNDO PALITO), DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO e RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERIDO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, CANDIDATO A SENADOR

ADVOGADOS: SÉRGIO RODRIGO DO VALE, PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E LEANDRO FINELLI

REQUERIDO: EDSON GABRIEL DA SILVA, DIRETOR- PRESIDENTE DA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: VANESKA GOMES, THIAGO BRUNELLI FERRAREZI, ROBERTO DEL ROY JÚNIOR e ANDRÉ LUIZ BARBOZA MELO

REQUERIDO: FRANCISCO MELQUÍADES NETO

ADVOGADOS: FRANCISCO VALDÉCIO COSTA PEREIRA e MAURINÉA ALVES PEREIRA

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares argüidas. Após o relator proferir seu voto para julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, declarando a cassação do diploma do Deputado Estadual Raimundo Wilson Ulisses Sampaio e inelegíveis Carlos Henrique Amorim,

Marcelo de Carvalho Miranda, Raimundo Wilson Ulisses Sampaio, Edson Gabriel da Silva e Francisco Melquíades Neto, pelo período de 8 (oito) anos, a partir do pleito 2010, no que foi acompanhado pelos juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho, Mauro Ribas e Desembargador José de Moura Filho. O Juiz João Olinto Garcia pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelos advogados dos requeridos Dr. Sérgio Rodrigo do Vale, Dr. Solano Donato Carnot Damacena, Dr. João Amaral e Dr. Juvenal Klayber Coelho. (SESSÃO DE 28.01.2013-10H)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 311-15.2012.6.27.0000 - PARTIDO POLÍTICO. CAMPANHA ELEITORAL. CONTAS NÃO PRESTADAS. PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB. ELEIÇÕES 2012.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - CCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, julgou as contas aprovadas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 294-76.2012.6.27.0000 - PARTIDO POLÍTICO. CAMPANHA ELEITORAL. PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB. ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: PALMAS-TO

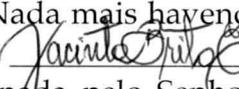
RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERENTE: DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO, PRB -TO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PRE: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, aprovar as contas do partido, nos termos do voto do relator.

A Corte deliberou o envio de telegrama ao Prefeito de Santa Maria/RS com votos de pesar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Jacinta Brito Tavares  Secretária das sessões em substituição, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2013.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Vice-Presidente



Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Corregedor Regional Eleitoral



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO



Juiz ZACARIAS LEONARDO



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS
Procurador Regional Eleitoral